



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

LEI ORDINÁRIA N.º ____ DE ____ DE ____ DE 2022.

Institui a Cavalgada do Trabalhador e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS-MG, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Cavalgada do Trabalhador, a ser celebrada anualmente no dia 01 de maio.

Parágrafo Único: A data de que trata o *caput* integrará o calendário de atividades institucionais do Município de Bom Jardim de Minas – MG.

Art. 2º Na data de que trata esta Lei, o Poder Público Municipal, na figura dos Poderes Executivo e Legislativo, promoverá ações com o objetivo de valorizar a Cavalgada, compreendida como manifestação cultural em forma de passeio, realizada por grupos de cavaleiros e amazonas, entre crianças e idosos, tais como:

- I – Realização de reuniões e audiência pública em prol da cultura da Cavalgada;
- II – Discussão acerca dos bons tratos aos animais;
- III – Promoção de parcerias com grupos de cavaleiros e amazonas para a realização de Cavalgadas.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, ____ de ____ de 2022.

Joaquim Laercio Rodrigues

Prefeito Municipal

Av. Dom Silvério, 170, Centro - Bom Jardim de Minas - MG CEP 37.310-000
Telefone: (32) 3292 - 1601 E-mail: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br